

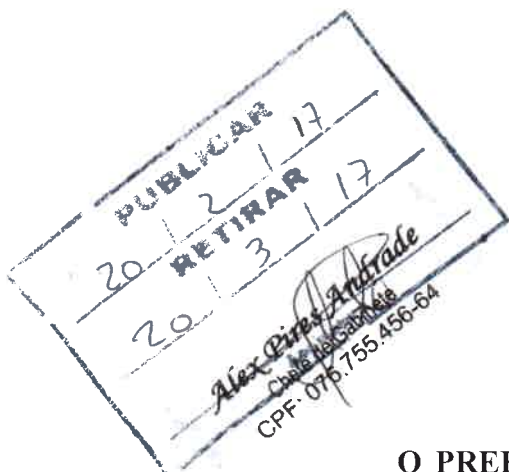


Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 348, de 20 de Fevereiro de 2017

Altera a Lei nº 6, de 7 de fevereiro de 1997, que “cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 6, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 20 de Fevereiro de 2017


GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito


ALEX PIRES ANDRADE

Chefe de Gabinete